



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 03 de Outubro de 2024

Ano VI Nº 698

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Decisão

Processo nº 04410222.000116/2023-12.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o levantamento de valores contido no Despacho da Folha de Pagamento 29199567, referente ao pagamento retroativo ao mês de janeiro do abono de permanência do servidor interessado. Encaminhem-se os autos à Progep para continuidades dos trâmites.

Publique-se. Cumpra-se.

Mossoró, 07/10/2024.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Portaria Nº 3674/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.005054/2024-62,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Adriana Moraes Jales, matrícula nº 02619-0, 2 e 1/2 (duas meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Fortaleza-CE x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 18 a 20/09/2024, com a finalidade de participar do Encontro Regional do FROGRAD NE 2024, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29223116) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 3505/2024-GP/FUERN, de 19 de setembro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 689, de 21 de setembro de 2024.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3677/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410124.000189/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Jacimária Fonseca de Medeiros, matrícula nº 6079-8, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 09 a 12/10/2024, com a finalidade de participar da 18ª Feira do Livro, a ser realizada no Campus Central da Uern, em Mossoró-RN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29486914) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3678/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.004751/2024-02,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Patu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 02/10/2024, com a finalidade de realizar visita técnica para fiscalização de obra do Contrato nº 19/2024, referente ao processo sei 04410007.002129/2023-71, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29488089) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3679/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410182.000167/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) José Cezinaldo Rocha Bessa, matrícula nº 5400-3, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 26/09/2024, com a finalidade de proferir palestra na FALA para alunos da graduação do curso de Letras/Espanhol, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29489095) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 3684/2024-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/ Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410007.004770/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Bruno Freitas de Paiva, matrícula nº 8883-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/10/2024, com a finalidade de realizar visita técnica no Campus Avançado de Natal, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29520705) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3685/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410229.000085/2024-11,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Verônica Palmira Salme de Aragão, matrícula nº 05378-3, 4 e 1/2 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 22 a 26/10/2024, com a finalidade de participar do evento GRIOTS 2024 - V Congresso Internacional de Literaturas e Culturas Africanas como proponente de simpósio temático, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29522384) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3690/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410219.000226/2024-14,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Edilza Moreira Formiga, matrícula nº 8248-1, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Natal-RN x Mossoró-RN x Natal-RN, no(s) dia(s) 27 a 28/09/2024, com a finalidade de participar na solenidade da Assembleia Universitária dos 56 anos de fundação da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29539334) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3691/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000359/2024-33,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Celiane Oliveira dos Santos, matrícula nº 12232-7, 2,5 (duas e meia) diária(s),

no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 30/09 a 02/10/2024, com a finalidade de participar do II Encontro Estadual de Educadoras e Educadores do Campo Potiguar, representando a UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 29218868) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3501/2024-GP/FUERN, de 19 de setembro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 689, de 21 de setembro de 2024.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3692/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2844/2024-GP/FUERN, expedida em 31 de julho de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000441/2024-59,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2844/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 657, de 08 de agosto de 2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3693/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000473/2024-54,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Marcos da Rosa Garcia, 6,5 (seis e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais), referente à viagem João Pessoa-PB x Salvador-BA x João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 15 a 21/09/2024, com a finalidade de participar de evento da Associação Nacional de Pós-graduação em Música (ANPPOM), conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 28376423) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 3268/2024-GP/FUERN, de 04 de setembro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 679, de 07 de setembro de 2024.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3694/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3331/2024-GP/FUERN, expedida em 11 de setembro de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.004886/2024-61,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3331/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 683, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3695/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3443/2024-GP/FUERN, expedida em 17 de setembro de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410101.000568/2024-51,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3443/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 691, de 25 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3696/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 3630/2024-GP/FUERN e a Portaria nº 3635/2024-GP/FUERN, expedidas em 25 de setembro de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000412/2024-25,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 3630/2024-GP/FUERN e a Portaria nº 3635/2024-GP/FUERN, publicadas no Jornal Oficial da FUERN nº 693, de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3697/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3343/2024-GP/FUERN, expedida em 11 de setembro de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato pelo motivo da não ocorrência da viagem;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410023.004885/2024-17,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3343/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 683, de 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3698/2024-GP/FUERN

### Revoga diária.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3136/2024-GP/FUERN, expedida em 28 de agosto de 2024;  
CONSIDERANDO a necessidade de cancelamento do ato;  
CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410258.000420/2024-33,

### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 3136/2024-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 673, de 30 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 04 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 3699/2024-GP/FUERN

### Concede licença-paternidade, por motivo de nascimento, adoção ou guarda judicial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando o art. 95 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;  
Considerando que a alteração da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, promovida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, possibilitou a prorrogação do prazo de duração da licença-paternidade por 15 (quinze) dias;  
Considerando a Resolução nº 42/2022 - CD, que regulamenta a concessão de licença-paternidade no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, conforme art. 2º: “A licença-paternidade aos servidores do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do

Norte – Fuern será concedida pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos e improrrogáveis”;  
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001821/2024-15,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade em virtude do nascimento do(a) filho(a) ao servidor Rodrigo Vidal de Moura, matrícula nº 8185-0, cargo de Assistente Administrativo/TNS, lotado na Diretoria da Fanat, no período de 28/09/2024 a 17/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2024.

Em 07 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 3705/2024-GP/FUERN

### Concede licença-prêmio por assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando os termos do requerimento do(a) servidor(a) Delma Câmara Oliveira, contido nos autos do Processo nº 04410053.002762/2023-11, de 02 de outubro de 2024, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 04 de outubro de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Delma Câmara Oliveira, matrícula nº 11338-7, licença-prêmio por assiduidade, no período de 30 (trinta) dias em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 699/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, de 07/10/2024 a 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/10/2024.

Em 07 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Aviso de Licitação

#### Assunto: Pregão Eletrônico nº 35/2024 – UASG 925543.

Processo nº: 04410019.000736/2024-48- Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos incluindo motorista, combustível e seguro, com limitação de quilometragem. Sessão 08h30 de 29/10/2024. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [contratacoes@uern.br](mailto:contratacoes@uern.br).

Mossoró/RN, 07 de outubro de 2024.

Paulo de Tarso de Paula Santiago  
Agente de Contratação - Diretoria de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN



UERN

## REITORIA

## Portaria Nº 93/2024-GR/UERN

### Designa coordenador de Curso EaD.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando os autos do Processo 04410168.000382/2024-28 SEI, de 23 de setembro de 2024, que solicita a designação do professor Alex Carlos Gadelha como coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia – EaD-DE/FE/UERN,

### RESOLVE:

Art. 1º Designar o professor Alex Carlos Gadelha, matrícula 12613-6, para função de coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia – EaD-DE/FE/UERN, sem ônus para a Uern.

Art. 2º A presente designação compreende o período de 1º/09/2024 a 31/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2024.

Em 02 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## Portaria Nº 94/2024-GR/UERN

### Constitui Comissão Organizadora da 27ª Edição da Campanha Meu Melhor Natal.

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
Considerando a importância social da Campanha intitulada Meu Melhor Natal, como ação de interesse e responsabilidade de todos que compõem a Uern;  
Considerando a necessidade de representatividade da Reitoria, Pró-Reitorias, Unidades Acadêmicas e setores administrativos na condução das atividades pertinentes, no que diz respeito ao planejamento e execução da 27ª edição da Campanha;

Considerando os termos do Processo 04410051.001579/2024-91, solicitando indicação de representantes para a composição da Comissão e feitura da respectiva Portaria,

### RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da Campanha Meu Melhor Natal 2024, composta pelos membros abaixo relacionados, representantes da Reitoria, das Pró-Reitorias, de setores acadêmicos e administrativos da Uern:

Nº	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	Isabel Cristina Amarel de Sousa Rosso Nelson	12454-0	Progep - Presidente
02	Salete Gonçalves	08070-5	DDPQV/Progep - Vice-presidente
03	Ketúcia Mirlene Duarte de Lima	08781-5	DIRI
04	Jéssica Lochaynny Lima Lopes	13149-0	PRAE
05	Francinilda Honorato dos Santos	19593	FE
06	Amábilis de Oliveira e Silva	13.194-6	PROAD



07	Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos	13.145-8	PROAD
08	Raphaelle de Carvalho Gurgel	12794-9	SOBE
09	Márcio Cleiton Batista Lopes	8281-3	PROLAN
10	Kelly Cristina Casimiro de Andrade Silva	8272-4	PROLAN
11	Francisco de Assis Cabral Gomes Junior	08969-9	PROEG - DIRCA
12	Josias Alves de Góis	08969-9	PROEG
13	Carla Luciana de Oliveira Marques	11336-9	PROPEG
14	Valquíria Maria Santos da Silva	032620	FACS
15	Helenilda Soares Albuquerque Moreira	113395	FACS
16	Carmem Lúcia da Silva Sousa	11036-1	GABINETE
17	Dayse Nayara Oliveira de Mendonça	12.741-8	GABINETE
18	Joseane Garcia da Silva Bibiano	08787-4	FAEN
19	Ana Cláudia de Medeiros	10989-4	AAI
20	José Wilson Pereira de Santana	11375-1	AJUR
21	Victor Godeiro Chaves Carlos	087521	FAEF
22	André Igor de Carvalho Freire	12509-1	CAA
23	Sebastião Lopes Galvão Neto	8849-8	CAN
24	Thasia Rachell Maia Morais	13446-5	FANAT
25	Rodrigo Vidal de Moura	8185-0	FANAT
26	Lueverton Gonçalves dos Santos	12894-5	FANAT
27	Ivanna Nunes de Araújo	12123-9	CAP
28	Ilana Josi Pereira Dutra	08888-9	CAC
29	Sônia Alves Bezerra	8843-9	DAIN
30	Ana Clecia Sousa Lima	12849-0	PROEX
31	Maria Janaina Tôrres Rêgo	12851-1	FALA
32	Beatriz Pazini Ferreira	12.610-1	FALA
33	Juliana Sabrina Perez de Oliveira	11347-6	DICE
34	Adriana Morais Alves	12506-7	AGECOM
35	Elaine Cristina Dantas Morais	08776-9	UCI
36	Jacinta de Fátima Martins Malala	3271-9	FACEM
37	Bárbara Danielle de Oliveira Lima	13041-9	FASSO
38	Edymara Sinthia Rocha de Moura Rebouças	08747-5	DEAD
39	Williams Vicente da Silva	12975-5	Vice-Reitoria
40	Maria Viviane Monteiro de Farias	11265-8	DDPQV/ Progep
41	Kaliane Roberta dos Santos Narcizo	8245-7	DDPQV/ Progep

42	Thiago Oliveira de Azevedo	13445-7	DDPQV/ Progep
43	Rosa Angélica Silveira Rebouças Barbosa	13303-5	DDPQV/ Progep
44	Fernanda Camila S. Pires de Morais	8838-2	DDPQV/ Progep
45	Lúcia Helena Dantas Martins	8870-6	DDPQV/ Progep
46	Bianca Valente de Medeiros	4540-3	DDPQV/ Progep

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até a finalização de todas as ações que envolvem a Campanha Meu Melhor Natal 2024.

Em 07 de outubro de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
REITORA DA UERN

## PROGEP

### Edital Nº 02, de 05 de janeiro de 2024

#### Aditivo nº 07, de 07 de outubro de 2024.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público ADITIVO Nº 07 ao Edital Nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024, que rege a realização de Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de Advogado, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos aqui consignados:

1. Acrescentar do subitem 4.5 ao 4.50 com a seguinte redação:

#### “4.5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

4.6 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não for eliminado no concurso público, será convocado, por meio de Edital de convocação específico, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais 01(um) médico e 03 (três) profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pelo UERN, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.7. O Edital de convocação estabelecerá se a avaliação biopsicossocial será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.8. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades;
- a restrição de participação.

4.9. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme Edital de convocação

4.10. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será

retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.11. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.12. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.13. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam este Edital;
- não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- não apresentar o documento de identificação nos termos deste Edital; e/ou
- evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN.

4.14. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.15. Outras informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de Edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

#### 4.16. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.16.1 Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e optado por concorrer às vagas reservadas, se não eliminados no concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.17. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, aprovadas e classificadas nas etapas anteriores a sua execução, nos mesmos quantitativos previstos no subitem 10.2 deste Edital para a ampla concorrência, nos termos do art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

4.18. Os candidatos serão convocados por meio de Edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br).

4.19. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.20. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

4.21. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), nos termos deste Edital.

4.22. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

4.23. O Edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por Decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.24. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por

concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.25. O IDECAN constituirá uma comissão de heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

4.26. A comissão de heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

4.27. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

4.28. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

4.29. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

4.30. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.31. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

4.32. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a Decisão da comissão.

4.33. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminado do certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.34. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

4.35. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

4.36. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no concurso.

4.37. A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

4.38. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame concorrendo às vagas de ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4.39. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico [www.idecan.org.br](http://www.idecan.org.br) e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

4.40. Das decisões preliminares da comissão de heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à comissão recursal.

4.41. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

4.42. Aplica-se à comissão recursal os mesmos dispositivos legais referentes à composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

4.43. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

4.44. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.45. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.46. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento e/ou sem autorização da banca organizadora para tanto;

b) se recusar a ser filmado;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do Edital de convocação;

d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

4.47. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

4.48. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;

b) caso a pessoa já tenha sido admitida, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.49. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão publicados nas datas previstas no Anexo V deste Edital, podendo o candidato que desejar interpor recurso contra referido resultado preliminar nos termos deste Edital.

4.50. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão do Edital específico de convocação para esta etapa."

2. Em face a complementação de cronograma, o Anexo V passa a conter a seguinte redação:

3. ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
32	Publicação do Edital de convocação da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação	07/10/2024	
33	Realização da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação	13/10/2024	
34	Publicação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação	16/10/2024	
35	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação	17/10/2024	18/10/2024
36	Publicação do resultado definitivo da avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação	29/10/2024	
37	Publicação do Resultado Final do Concurso (RETIFICADO)	01/11/2024	

3. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 02/2024, de 05 de janeiro de 2024.

4. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Cicília Raquel Maia Leite  
Presidente da FUERN



## PRAE

### Edital Nº 108-PRAE/UERN/2024

**Torna público processo seletivo para preenchimento de vagas em estágio curricular supervisionado não-obrigatório destinadas à atuação no âmbito da Uern.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Edital de convocação para entrevistas do processo seletivo de preenchimento de vagas em estágio não-obrigatório interno da Uern.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A convocação destina-se ao preenchimento de 11 (onze) vagas de Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme a Lei nº 11.788/2008, para realização de atividades relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da Uern.

1.2. Conforme estabelecido no Edital Contínuo nº 114 - PRAE/UERN/2023, a convocação considera o banco de cadastramento, nos termos do item 2.1 do aludido Edital.

#### 2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1. Consoante a demanda formalizada pelos setores da Uern, segue o quadro com vagas disponíveis, os quais estão distribuídas por curso:

CURSO	VAGAS
MÚSICA	05
PEDAGOGIA	01
LETRAS - LINGUA PORTUGUESA	01
CIENCIAS CONTÁBEIS	01
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02
ADMINISTRAÇÃO	01

#### 3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Para as entrevistas, foram convocados os discentes inscritos no Banco de Cadastramento na PRAE, observando os critérios de ranqueamento, com base no IRA e a avaliação documental apresentada.

3.2. Foram convocados para as entrevistas até quatro vezes o número de vagas ofertadas por setor demandante.

3.3. As entrevistas serão realizadas via plataforma do [Google Meet](#) no dia 10/10/2024, conforme descrito no [Anexo único](#).

3.4. Os candidatos convocados deverão comparecer na sala segundo o horário das entrevistas.

3.5. A ausência durante o período previsto para as entrevistas incorre em desclassificação.

3.6. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas em questão irão retornar à base de dados para futuras seleções, observado o ranqueamento no banco de cadastro.

#### 4. DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O Edital de resultado preliminar será publicado no dia 12/10/2024 no portal da UERN (<https://portal.uern.br>).

#### 5. DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do formulário <https://forms.gle/6DJEGSE5u2b8X1q7>, no período de 13/10/2024, até às 17:00h.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 15/10/2024 no site da UERN (<https://portal.uern.br>).

#### 6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O Edital de resultado final será divulgado no dia 15/10/2024 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deve enviar toda a documentação exigida para o e-mail do Setor de Estágios e Convênios ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br)) com cópia para o e-mail do

setor de estágios da DeaD (estagio.dead@uern.br).

6.3. Após o recebimento da documentação, será expedido o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) do estagiário e enviado para serem coletadas as assinaturas do orientador Acadêmico, Supervisor de Campo, estagiário(a), representante da PRAE, representante da UERN.

6.4. Caso a documentação não seja recebida até a data exigida em Edital, o candidato aprovado perderá a vaga e será convocado o próximo candidato da lista de classificados.

6.5. A data de início da vigência do Estágio será informada no TCE.

6.6. Não havendo candidatos classificados para serem convocados, a vaga ficará em aberto para ser preenchida em uma próxima seleção de estagiários.

## 7. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Convocação para as entrevistas	08/10/2024
Entrevistas dos Candidatos	10/10/2024
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	12/10/2024
Prazo para Recurso	13/10/2024
Divulgação do Resultado final e dos recursos no portal da UERN	15/10/2024

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

8.2. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

8.3. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

8.4. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

8.5. O estagiário receberá uma bolsa no valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e R\$50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

8.6. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. O ranqueamento será atualizado semestralmente.

8.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do Edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail sec.prae@uern.br.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

9.0. A efetiva chamada para o preenchimento da vaga dependerá do surgimento ou vacância dela, conforme necessidades das unidades acadêmicas e administrativas.

Mossoró (RN), 07 de outubro de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria N.º 31/2023-GP/FUERN

[QUADRO DE CONVOCADOS PARA A ENTREVISTA DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

## Edital Nº 004 / 2024 – PPGSS / UERN

A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade – PPGSS da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o Processo de Seleção de candidatas/as para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade para o ano de 2025.

### 1. DAS VAGAS

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade

– PPGSS oferece 28 (vinte e oito) vagas para o curso de Mestrado, distribuídas conforme os quadros 1 e 2:

### QUADRO 1: Quantidade de vagas do Processo Seletivo

VAGAS	QUANTIDADE
AMPLA CONCORRÊNCIA	22
TÉCNICO(A)-ADMINISTRATIVO(A) DA UERN	2
COTAS ÉTNICO-RACIAIS	2
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2

### QUADRO 2: Quantidade de vagas por professor(a)

DOCENTES	VAGAS	E-MAIL PARA CONTATO
Adalberto Veronese da Costa	3	adalbertoveronese@uern.br
Ana Clara Soares Paiva Torres	2	clarasoares@uern.br
Cléber de Mesquita Andrade	2	clebermesquita@uern.br
Dayanne Monielle Duarte Moura	2	dayannemonielle@uern.br
Ellany Gurgel Cosme do Nascimento	2	ellanygurgel@uern.br
Fausto Pierdoná Guzen	1	faustoguzen@uern.br
Glêbia Alexa Cardoso	2	glebiacardoso@uern.br
Isis Kelly dos Santos	2	isisk2@hotmail.com
Ivana Alice Teixeira Fonseca	3	ivanateixeira@uern.br
Lucidio Clebeson de Oliveira	2	lucidioclebeson@uern.br
Micássio Fernandes de Andrade	3	micassioandrade@uern.br
Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	2	rodrigojacob@uern.br
Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes	2	thalesallyrio@uern.br

1.1.1. Os(As) candidatos(as) devem acessar, na página do Programa: <https://propeg.uern.br/ppgss/>, bem como na página <http://lattes.cnpq.br/>, os currículos Lattes dos(as) docentes para consultarem informações sobre projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, áreas de atuação e outras informações relevantes.

1.1.2. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade foi aprovado pela UERN, Resolução nº. 031/2011-CONSEPE, de 05 de outubro de 2011, e pelo Ofício 141-17/2011/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPE, de 03 de novembro de 2011.

1.1.3. O Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade tem como objetivo formar pessoal qualificado nas diversas áreas da saúde e áreas afins, para as atividades assistenciais, de ensino e de pesquisa com objeto de estudo voltado para o campo da saúde.

1.1.4. Demais informações sobre os objetivos geral e específicos do PPGSS e sobre as atividades previstas para o(a) aluno(a) regular do curso de mestrado em Saúde e Sociedade constam no Regimento do curso, versão aprovada em 17/02/2023, que está disponível no link: [https://www.uern.br/controldepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento\\_do\\_ppgss\\_versao\\_aprovada\\_em\\_11.08.2021\\_.pdf](https://www.uern.br/controldepaginas/ppgss-regimento/arquivos/0853regimento_do_ppgss_versao_aprovada_em_11.08.2021_.pdf)

1.2. Dentre as vagas ofertadas, 02 (duas) serão reservadas aos servidores do corpo técnico-administrativo da UERN (Conforme Resolução nº 071/2020 – CONSEPE); 02 (duas) serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras, pardas ou indígenas) e 02 (duas) serão destinadas a pessoas com deficiência (Conforme RESOLUÇÃO N.º 073/2020 – CONSEPE).

1.3. Poderão concorrer às vagas de cotas étnico-raciais, os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração no ANEXO VI. A falsidade da declaração implicará a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio

procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

1.4. Os(as) candidatos(as) às vagas de cotas étnico-raciais, pessoas com deficiência e servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

1.5. No ato da inscrição o(a) candidato(a) indicará a categoria na qual pretende concorrer a uma vaga, não podendo optar por mais de uma categoria de reserva ou cota.

1.6. Não há obrigatoriedade, por parte do PPGSS, do preenchimento total do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2025.

## 2. DA RESERVA DE VAGA AOS(AS) SERVIDORES(AS) DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA UERN

2.1. Considera-se servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN o(a) candidato(a) que apresentar declaração emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP, sob a condição de preencherem os seguintes requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro permanente, ativo(a), e em efetivo exercício na UERN;

II. Ter sido aprovado(a) em estágio probatório;

III. Apresentar Documento comprobatório de que é técnico(a)-administrativo(a) da UERN, no ato da inscrição;

IV. Apresentar Termo de Compromisso (ANEXO V) devidamente preenchido.

2.2. O(a) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 2.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) servidor(a) técnico(a)-administrativo(a) da UERN que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, conforme o item anterior, não poderá recorrer em favor de sua situação.

2.4. Na desistência de candidatos(as), servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a esse mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.5. Os(As) servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.6. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para servidores(as) técnico(a)-administrativos(as) da UERN, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

## 3. DA RESERVA DE VAGA E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o item 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

3.2.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) que declarar pessoa com deficiência deverá enviar o laudo médico comprobatório, contendo o CID10, que deverá ter sido expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital

3.3. As pessoas com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

3.4. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

3.5. As pessoas com deficiência, caso necessitem de condições específicas para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las por escrito, no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação, conforme formulário de inscrição (ANEXO II).

3.5.1. Para efeito deste Edital, são consideradas condições

especiais o auxílio de intérprete/tradutor em LIBRAS na etapa de arguição oral. Conforme prevê o Decreto Federal 5626/2005 e a Recomendação 001/2010/CONADE, será facultado aos/às candidatos(as) surdos(as) o apoio de tradutores(as)/intérpretes de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), desde que solicitada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

3.5.2. As orientações sobre pedidos de recursos em relação à homologação de solicitações de atendimentos especiais estão estabelecidas no item 8.3. do presente Edital.

3.6. O Laudo médico, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá ser expedido no período máximo de 06 (seis) meses anteriores à inscrição neste Edital.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os demais candidatos(as).

3.8. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas de pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 3.8.1. e 3.8.2.

3.8.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizada a avaliação pela junta multiprofissional.

3.8.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas de pessoas com necessidades específicas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela junta multiprofissional.

3.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria destinada à Pessoa com Deficiência concordam em se submeter a perícia da Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN).

3.10. Se aprovado(a) e selecionado(a) a ocupar a vaga reservada para pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas (DAIN/UERN), que, com amparo na legislação própria e seguindo os procedimentos citados no item 3.14. deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade do(a) candidato(a) ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

3.11. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA devem acontecer no período de 13/01 a 07/02/2025. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (11 e 12/02/2025), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

3.12. A convocação para a perícia e a divulgação de todos os procedimentos a serem realizados pelo(a) candidato(a) para comprovação de Pessoa com Deficiência serão feitos pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

3.13. A perícia tratada no item 3.9. deste Edital será realizada na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

3.14. No dia de seu comparecimento à Junta Multiprofissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- Documento de identidade (original e cópia);
- Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, cujo teor deverá comprová-la. O laudo deve ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses - a contar da data da inscrição na seleção -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID10 e relatar a deficiência do(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas.
- Exames comprobatórios.

3.15. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência autodeclarada pelo(a) candidato(a), com o respectivo número do registro profissional.

3.16. A UERN se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas

a qualquer tempo ocasionarão a perda da vaga ou a exclusão do(a) candidato(a) do curso de pós-graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

3.17. Em caso de indeferimento da condição declarada pelo(a) candidato(a) de Pessoa com Deficiência, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional, que deverá ser enviado para o e-mail [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br) no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

3.18. O(a) candidato(a) que for considerado INAPTO na avaliação final da Junta Multiprofissional (após recurso, se for o caso), não poderá ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência e será considerado desclassificado(a) do processo seletivo.

3.19. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da perícia médica acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

3.20. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas para pessoas com deficiência, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

#### 4. DAS VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS AOS/ÀS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

4.1. A autodeclaração dos(as) candidatos(as) será realizada no ato da inscrição no processo seletivo (ANEXO VI).

4.1.1. A autodeclaração do(a) candidato(a) de que é negro(a)/pardo(a), goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada por meio do Procedimento de Heteroidentificação e, no caso do indígena, da apresentação de documentos.

4.2. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, no ato da inscrição, não declararem essa condição, conforme o item anterior, não poderão recorrer em favor de sua situação.

4.3. Na existência de candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, as vagas que lhes são destinadas deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.4. Caso não sejam ocupadas as vagas destinadas aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas serão destinadas à ampla concorrência, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

4.5. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere às etapas das avaliações e critérios de aprovação, às datas de realização das etapas de seleção e à nota mínima exigida para os(as) demais candidatos(as).

4.6. Os(as) candidatos(as) inscritos para concorrer às vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência, conforme detalhado nos itens 4.6.1 e 4.6.2.

4.6.1. Caso o(a) candidato(a) seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, não será realizado o procedimento de heteroidentificação.

4.6.2. Caso não seja classificado(a) dentro das vagas de ampla concorrência, o(a) candidato(a) continua concorrendo dentro das vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, sendo, neste caso, obrigatória a avaliação pela banca de heteroidentificação.

4.7. Os(As) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, além do preenchimento do Formulário de Autodeclaração (disponível no ANEXO VI deste Edital) se convocados(as) a ocupar a vaga reservada para candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, passarão por procedimento de heteroidentificação, que será realizado na cidade de Mossoró/RN, em local, data e horário a ser publicado na página do programa.

4.7.1. O procedimento de Heteroidentificação será realizado nos termos da Resolução 23/2021 do CONSEPE.

4.8. Para o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para indígenas, é preciso que seja apresentada, no ato da inscrição, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por 3 (três) lideranças indígenas locais.

4.9. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria de Cota

Étnico-Racial concordam em se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.11. O procedimento de heteroidentificação para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.12. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 13/01 a 07/02/2025. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos aprovados (11 e 12/02/2025), será aberto um período especial de matrícula para os candidatos aprovados que comprovarem as condições declaradas.

4.13. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), cujos procedimentos e requisitos serão regulamentados pela Resolução 23/2021 do CONSEPE/UERN.

4.14. Em caso de indeferimento da aptidão a ocupar VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS, será aceito o envio de recurso administrativo contra o parecer emitido pela banca designada pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (DIAAD/UERN), que deverá ser enviado para o e-mail [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br) no prazo máximo de até 48 horas da divulgação do resultado.

4.15. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização do procedimento de Heteroidentificação acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.16. O(a) candidato(a) que durante o procedimento de heteroidentificação, não tenha sua heteroidentificação confirmada como preto(a), pardo(a) ou indígena, (após recurso, se for o caso) não poderá ocupar a vaga destinada aos(as) candidatos(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas e será considerado(a) desclassificado(a) do processo seletivo.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para concorrer à vaga neste Edital é necessário cumprir os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser portador(a) de diploma de curso superior da área da saúde e afins, obtidos em instituições reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC);

5.1.2. Ter publicado pelo menos um dos itens abaixo, entre os anos de 2022 e 2024:

5.1.2.1. Artigo científico publicado ou aceite em periódico científico com ISSN;

5.1.2.2. Livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.3. Capítulo de livro ou aceite para publicação, com ISBN;

5.1.2.4. Resumo completo ou expandido publicado em Anais de Eventos Nacionais ou Internacionais com ISBN;

5.1.2.5. Patente licenciada, depositada ou registrada.

5.1.3. Não serão considerados artigos científicos publicados que estiverem em formato "preprint".

5.2. As inscrições serão realizadas no período de 08/10/2024 a 15/11/2024, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas - SIGAA. O link para inscrição poderá ser consultado a partir do início do período de inscrições no endereço eletrônico do PPGSS: <https://propeg.uern.br/ppgss/>

5.2.1. Não será considerado(a) inscrito(a) o(a) candidato(a) que enviar documentação para o e-mail do programa.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos, no formato PDF (Portable Document Format - Formato Portátil de Documento):

6.1.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I), preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), indicando o(a) orientador(a) ao(a) qual pretende se inscrever. É obrigatório o preenchimento correto de todos os itens solicitados neste anexo. Em caso de ausência de alguma das informações, poderá acarretar o INDEFERIMENTO da inscrição do(a) candidato(a);

6.1.2. Comprovação de uma das publicações descritas no item 5.1.2.

6.1.3. Formulário para Análise de Currículo (ANEXO II).

6.1.4. Documentação comprobatória do ANEXO II em um único arquivo no formato pdf para julgamento de Títulos e de Currículo que deverá ser OBRIGATORIAMENTE ordenada conforme a ordem apresentada no referido documento, constando a experiência acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

6.1.5. Documentos pessoais (frente e verso, quando houver):

6.1.5.1. Documentos pessoais para brasileiros(as):

a) Documento pessoal com foto, podendo ser: RG atualizado com no máximo 10 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira Profissional (frente e verso);  
b) Comprovante de estar em dia com os processos eleitorais, a ser retirado no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou equivalente;  
c) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

6.1.5.2. Documentos pessoais para estrangeiros(as):

a) Carteira de Identidade Nacional;

b) Visto de estudante (quando pertinente);

6.1.6. Diploma de graduação em curso superior reconhecido pelo MEC (ou documento equivalente para candidatos(as) estrangeiros(as) ou comprovante que o substitua - Declaração de Concluinte ou de Conclusão, validade máxima de 06 meses).

6.1.7. Comprovante de pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) na forma de depósito/transferência bancária constando o código de identificação da movimentação bancária no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta-Corrente nº 72.087-9, Mossoró/RN, em favor do UERN-MESTRADO EM SAÚDE E SOCIEDADE.

Obs1.: NÃO SERÁ ACEITO COMPROVANTE DE DEPÓSITO POR MEIO DE ENVELOPE BANCÁRIO.

Obs2.: NÃO SERÁ ACEITO pagamento feito por PIX para o CPNJ da UERN.

Obs3.: Caso necessário, segue o CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02.

6.1.7.1. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 5.2., deste Edital.

6.1.7.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

6.1.7.3. O(A) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

6.1.7.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.

6.1.7.5. Será concedida isenção da taxa de inscrição aos(as) servidores(as) integrantes do quadro funcional da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da Resolução No 5/2008-CD. Para fazer jus a este direito, o(a) candidato(a) deverá anexar comprovante de vínculo com a FUERN (Contracheque ou Declaração de Vínculo).

6.1.8. Projeto de pesquisa, segundo modelo fornecido (ANEXO III).

6.2. O(A) candidato(a) deverá digitalizar os documentos solicitados e enviá-los em arquivo(s) no formato PDF (Portable Document Format – Formato Portátil de Documento), exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

6.3. A ausência de qualquer dos documentos/comprovantes exigidos no item 6.1. implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

6.4. O(A) candidato(a) se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

6.5. O(A) candidato(a), ao efetuar a sua inscrição, declara ciência e concordância com os termos deste Edital.

6.6. Não nos responsabilizamos por eventuais falhas decorrentes de problemas técnicos da internet, dos provedores utilizados pelos(as) participantes, bem como de sistemas e equipamentos que venham a impossibilitar ou atrasar a inscrição e submissão dos documentos e projetos necessários para este Edital.

6.7. A conferência da documentação referida no item 6.1, no ato da inscrição, não isenta o(a) candidato(a) da responsabilidade por eventual falta ou não adequação de documentos que impliquem no indeferimento da inscrição.

7. DOS REQUISITOS PARA ENVIO DOS COMPROVANTES DO ANEXO II

7.1. Para análise das comprovações curriculares é necessário que o(a) candidato(a) faça o envio da documentação na ordem correta que consta no ANEXO II no ato da inscrição.

7.1.1. Os documentos enviados deverão estar digitalizados de forma nítida, com frente e verso (se necessário), e salvo com direção da página adequada para leitura.

7.1.2. As cópias dos documentos deverão compor um único arquivo em PDF. Para tanto, a união poderá ser realizada por meio de ferramentas online gratuitas, conforme exemplos abaixo listados:

a) <https://www.ilovepdf.com/pt>

b) <https://combinepdf.com/pt/>

c) <https://www.pdfmerge.com/pt/>

7.1.3. No caso de Anais e Capítulos de Livros, enviar SOMENTE os itens: CAPA, CONTRACAPA, PÁGINA DO ÍNDICE CONTENDO O TÍTULO PRODUZIDO, PRIMEIRA PÁGINA DA PUBLICAÇÃO.

7.2. A participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria deverá ser comprovada por meio de certificado/declaração emitidos pelas Pró-Reitorias das Instituições ou órgãos equivalentes.

Obs: Para comprovação da participação em projetos de pesquisa, extensão ou monitoria NÃO SERÁ ACEITA declaração/certificado emitido pelo/a docente responsável pelo projeto.

7.3. Não será aceita e avaliada comprovação indicada apenas através de envio de link de documento disponível online.

7.4. Em caso de não cumprimento total dos requisitos constantes no item 7. deste Edital, a comprovação não será contabilizada para fins de pontuação, não podendo ser reenviada(s) a(s) referida(s) documentação(ões) na fase de recurso ao Resultado da análise do currículo.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. A homologação preliminar das inscrições e a homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá até o dia 19/11/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

8.2. Caberá à Comissão de Seleção a Decisão sobre o deferimento das solicitações de inscrição, como também a Decisão sobre a análise das solicitações de atendimentos especiais, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento a todos os quesitos descritos no item 6.1.

8.3. Poderão ser apresentados recursos aos indeferimentos das inscrições e/ou recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais até o dia 21/11/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail ([selecao@ppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecao@ppgss@mestrado.uern.br)), identificando o assunto, conforme exemplos abaixo.

Ex1.: Recurso ao indeferimento da inscrição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso a solicitação de atendimento especial – Nome completo do(a) candidato(a).

8.3.1. Durante o período destinado aos recursos ao indeferimento das inscrições, os(as) candidatos(as) poderão enviar as documentações que estejam faltando ou que se encontrem incompletas. Só será aceito o envio dos documentos pendentes ou indeferidos indicados no documento que homologa as inscrições (item 8.1).

8.3.2. Durante o período destinado aos recursos ao resultado preliminar das solicitações de atendimentos especiais, os(as) candidatos(as) poderão enviar com o recurso, documentações comprobatórias justificando a necessidade de atendimento especial.

8.3.3. Não será aceita substituição de documentos de candidatos(as) que tiveram a sua inscrição DEFERIDA.

8.3.4. Não será aceita substituição de ANEXOS e outros documentos que não estejam elencados entre os documentos indeferidos.

8.4. A homologação final das inscrições e das solicitações de atendimentos especiais ocorrerá no dia 22/11/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no

SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção de Mestrado constará de Três Etapas, quais sejam:

a) Prova Escrita: eliminatória e classificatória.

b) Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa: eliminatória e classificatória.

c) Análise dos comprovantes curriculares: classificatória.

9.2. Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), em cada etapa eliminatória (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa).

9.3. Serão considerados(as) aprovados(as) e classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas finais dentre aqueles que concorreram para um determinado(a) orientado(a).

9.4. As bancas examinadoras para a elaboração e correção de todas as etapas do processo seletivo serão constituídas por professores(as) permanentes e colaboradores(as) do Programa, junto a professores(as)/pesquisadores(as) convidados(as) da UERN, habilitados(as) e capacitados(as) para a realização do processo seletivo.

10. DA PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

10.1. A prova de conhecimentos específicos será sobre METODOLOGIA DA PESQUISA NA ÁREA DA SAÚDE. O formato de aplicação da prova será PRESENCIAL.

10.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 4,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para as demais etapas do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

10.3. A prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde terá duração máxima de 04 horas e será realizada no dia 25/11/2024, das 08h30min às 12h30min, na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS/UERN, localizada na Rua Miguel Antônio da Silva Neto, s/n, bairro Aeroporto. CEP: 59607-360. Mossoró/RN.

Obs1.: Os(As) candidatos(as) deverão se dirigir ao local de prova portando documento original de identificação com foto (RG, CNH ou carteira profissional).

Obs2.: Será permitido acesso ao local de realização da prova até no máximo 15 minutos antes do horário previsto para o início da prova.

10.4. A prova terá como objetivo avaliar a compreensão dos candidatos sobre os princípios fundamentais da metodologia científica e sua aplicação em projetos de pesquisa na área e abordará as seguintes temáticas relacionadas a pesquisas qualitativas e quantitativas na área da saúde:

a) Pesquisa Quantitativa em Saúde: Transversal, Caso-controle, Coorte, Ensaio Clínico Randomizado;

b) Tipos de instrumentos de pesquisa;

c) Elaboração de Pergunta de Pesquisa e Hipótese;

d) Noções de População, amostra e amostragem;

e) Abordando questões éticas;

f) Análise Estatística;

g) Apresentação de resultados de pesquisa;

h) Pesquisa Qualitativa em Saúde: fenomenológica, pesquisa ação, etnografia, representações sociais. Coleta de dados: entrevistas, tipos de observação. Tipos de análise: documental, análise interpretativa, análise de conteúdo;

i) Saúde Baseada em Evidências.

10.5. Para esta etapa do processo seletivo será vedado o uso de smartphones, tablets, notebooks, ou qualquer outro tipo de dispositivo eletrônico, bem como material impresso.

10.6. A divulgação do resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 28/11/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

10.7. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa até o dia 02/12/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da prova – Nome completo do(a) candidato(a).

10.8. O resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde ocorrerá até o dia 04/12/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/journ>.

10.9. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário indicado para realização da prova acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a) no processo seletivo.

## 11. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

11.1. A ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde.

11.1.1. Cada um(a) dos(as) examinadores(as) deverá atribuir uma nota de 0,0(zero) a 10,0(dez), sendo que a nota final do(a) candidato(a) será o resultado obtido pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos(as) examinadores(as).

11.1.2. A Arguição do Projeto de Pesquisa será realizada no período de 05 a 11/12/2024, com local e horário a ser divulgado conjuntamente com o resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa na área da saúde, na página eletrônica do Programa. O formato de Arguição do Projeto de Pesquisa poderá ser presencial ou remoto.

11.2. Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório (peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, sendo considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) para a próxima etapa do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete).

11.3. A duração total da arguição será de no máximo 30 minutos. Os(As) candidatos(as) deverão fazer uma defesa oral do seu Projeto de Pesquisa em até 15 minutos, em seguida a banca arquirá o(a) candidato(a). Para apresentação do projeto o(a) candidato(a) poderá realizar projeções/apresentações em PowerPoint ou similares.

11.4. Para fins de pontuação do(a) candidato(a), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- Relevância científica (2,5 pontos);
- Inovação e ineditismo da pesquisa (0,5 ponto);
- Coerência e coesão na estrutura do projeto de pesquisa (2,0 pontos);
- Fluência e capacidade argumentativa (2,0 pontos);
- Conhecimento do referencial teórico-metodológico adotado (1,5 ponto);
- Dedicação de tempo para o desenvolvimento da pesquisa (1,0 ponto);
- Viabilidade de realização no prazo de 02 (dois) anos (0,5 ponto).

11.5. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO PRESENCIAL: Caso a arguição do projeto de pesquisa seja realizada de forma presencial, os(as) candidatos(as) deverão se dirigir ao local, no dia e horário divulgado.

11.5.1. O não comparecimento do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, implicará a sua eliminação automática do processo seletivo.

11.6. DA ARGUIÇÃO NO FORMATO REMOTO: Caso a arguição do projeto aconteça de maneira remota, será por meio da plataforma Google Meet, sendo necessário o(a) candidato(a) dispor de equipamentos de informática (computador, smartphone ou tablet), com câmera de vídeo, acessórios de áudio e conexão de internet adequada para realização de chamadas de videoconferência.

11.6.1. A Comissão avaliadora não se responsabilizará por

eventuais problemas decorrentes de conexão de internet ou má qualidade de som ou imagem do(a) candidato(a) que comprometam a etapa de arguição. Caso aconteçam e impossibilitem a entrevista, essa será finalizada e o(a) candidato(a) será avaliado(a) pelas informações coletadas até o momento da interrupção.

11.6.2. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante a apresentação e arguição.

11.6.3. É obrigatório que durante a entrevista a câmera do(a) candidato(a) esteja ligada e funcionando corretamente.

11.6.4. O não comparecimento remoto do(a) candidato(a), por qualquer motivo, para a arguição do Projeto, no dia e horário, implicará a sua eliminação automática.

11.6.5. Após a composição das bancas de arguição será divulgada uma nota técnica sobre o acesso e a confirmação das presenças nas chamadas por videoconferência na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/journ>.

11.7. O resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado da análise do currículo serão divulgados até o dia 17/12/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/journ>.

11.8. Poderão ser apresentados recursos ao resultado preliminar da Arguição e ao resultado da análise do currículo até o dia 19/12/2024, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex1.: Recurso ao resultado preliminar da arguição – Nome completo do(a) candidato(a).

Ex2.: Recurso ao resultado da análise do currículo – Nome completo do(a) candidato(a).

11.9. O resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa e o resultado final da análise do currículo serão divulgados até o dia 20/12/2024, na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/journ>.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

12.1. A ANÁLISE DO CURRÍCULO será realizada apenas para os(as) candidatos(as) que obtiverem notas iguais ou superiores a 7,0 na etapa de Arguição do projeto de pesquisa. Os critérios para pontuação do currículo do(a) candidato(a) estão descritos e estabelecidos no ANEXO IV.

12.2. Esta etapa terá caráter apenas classificatório (Peso 3,0). A pontuação máxima a ser obtida pelo(a) candidato(a) é de 10,0 (dez) pontos, e será calculada se utilizado a seguinte fórmula:

12.3. Para efeito de contabilização da produção científica, serão levados em consideração os critérios definidos no Documento da Área de Medicina II, contidos no quadro abaixo.

Quadro 3. Pontuação atribuída a cada artigo publicado (ou aceito para publicação) em periódico, segundo o Qualis:

ESTRAT. QUALIS	PONTUAÇÃO
A1	200
A2	160
A3	120
A4	100
B1	80
B2	40
B3	10
B4	05

12.4. A classificação do periódico nos diferentes extratos levará em consideração a informação obtida no sistema webqualis referente ao quadriênio 2017-2020 para a área de Medicina II.

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

12.4.1. Em caso de atualização/modificação dos critérios da CAPES, será publicado um aditivo com detalhamento da avaliação a ser aplicada.

12.5. Para efeito de contabilização do registro de patentes será considerado o quadro abaixo:

Quadro 5. Pontuação atribuída para patentes

DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Patentes Internacionais Licenciadas	200
Patentes Nacionais Licenciadas	160
Patentes Internacionais Depositadas/ Registradas	80
Patentes Nacionais Depositadas/ Registradas	40

## 13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Serão classificados(as) e selecionados(as) para o(a) respectivo(a) professor(a) orientador(a) (indicado(a) no formulário de inscrição), os(as) candidatos(as) que obtiverem maior nota final, calculada seguindo a fórmula abaixo e obedecendo ao limite de vagas de cada professor(a).

13.2. Só serão divulgadas as notas finais dos(as) candidatos(as) que forem aprovados(as) na “Arguição do Projeto de Pesquisa” [nota maior ou igual a 7,0 (sete)].

13.3. Em caso de empate na seleção (conforme Resultado preliminar), o(a) candidato(a) que apresentar maior pontuação na análise curricular terá prioridade. Mantendo-se o empate, o critério será o de data de nascimento mais antiga.

13.4. Os(As) candidatos(as) que não obtiverem a pontuação mínima exigida na análise “Arguição do Projeto de Pesquisa” serão eliminados do Processo Seletivo.

## 14. DO REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO

14.1. Em caso de não preenchimento de vaga de algum(a) orientador(a), poderá haver remanejamento de candidato(a) para outro(a) orientador(a), desde que atenda pelo menos um dos critérios a seguir:

- Ambos(as) os(as) orientadores(as) tenham participado da banca de arguição do projeto de pesquisa do(a) candidato(a) a ser remanejado(a);
- Ambos(as) os(as) orientadores(as) sejam da mesma linha de pesquisa.

14.2. O remanejamento de candidatos(as) entre orientadores(as) obedecerá à ordem decrescente de notas dos(as) candidatos(as) não selecionados(as) que manifestaram interesse no remanejamento de orientação.

14.3. Após a divulgação do Resultado preliminar, o(a) candidato(a) com possibilidade de remanejamento terá um prazo de 24 horas para manifestar, via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br) o interesse em ser remanejado(a) para outro(a) orientador(a) (ANEXO VIII), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Solicitação de remanejamento de orientação – Nome do(a) candidato (a)

14.4. Após o recebimento do e-mail, a comissão de seleção entrará em contato com o(a) orientador(a) indicado na seleção e com o(a) orientador(a) pretendido(a). Para que o remanejamento seja realizado, é necessário que ambos(as) concordem por escrito com o remanejamento.

14.5. O resultado do remanejamento será publicado no resultado final do processo seletivo.

## 15. DOS PRAZOS, RECURSOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

15.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo ocorrerá até o dia 07/01/2025. O resultado será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/journ>.

15.2. Poderão ser apresentados recursos ao resultado

preliminar do processo seletivo até o dia 09/01/2025, a serem formulados utilizando o ANEXO VII – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e enviados via e-mail (selecaoppgss@mestrado.uern.br), identificando o assunto, conforme exemplo abaixo.

Ex.: Recurso ao resultado preliminar da seleção – Nome completo do(a) candidato(a).

15.3. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá até o dia 10/01/2025. O resultado final será disponibilizado na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

15.4. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas por e-mail, por meio de petição direcionada à Coordenação (ANEXO VII). O documento deve ser devidamente preenchido e assinado, digitalizado (formato PDF) e enviado para o e-mail: [selecaoppgss@mestrado.uern.br](mailto:selecaoppgss@mestrado.uern.br) com o assunto "Impugnação do Edital 004/2024 – Nome do(a) candidato(a)", até as 23h59min, contando 10 dias corridos após a data de publicação do Edital.

15.5. O comprovante de recebimento do recurso será confirmado em resposta ao referido e-mail. O(A) candidato(a) que não receber esse retorno deverá entrar em contato com a secretária do Programa por meio do e-mail: [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br).

15.6. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo.

15.7. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste Edital questionado, no prazo estabelecido no item 15.4. deste Edital.

15.8. Serão admitidos recursos das seguintes fases do processo de seleção: homologação das inscrições; pedidos de atendimentos especiais; prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa; arguição dos projetos de pesquisa; análise do currículo e resultado preliminar da seleção.

15.9. Os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica do Programa, no endereço: <https://propeg.uern.br/ppgss>, na página pública do PPGSS no SIGAA, no endereço: [https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt\\_BR&id=1043](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?c=pt_BR&id=1043) e também no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no endereço: <https://portal.uern.br/jouern>.

## 16. DO CALENDÁRIO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/10/2024
Prazo para impugnação do Edital	Até 10 dias corridos após a data de publicação do Edital
Resultado da impugnação do Edital	Até 72 horas após o envio da impugnação do Edital
Período de inscrição (via SIGAA)	De 08/10/2024 a 15/11/2024
Homologação preliminar das inscrições / Homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais	Até o dia 19/11/2024
Recursos ao indeferimento das inscrições / Recursos à homologação preliminar das solicitações de atendimentos especiais / Envio de documentações pendentes (via e-mail)	Até o dia 21/11/2024
Homologação final das inscrições / Homologação final da análise dos recursos das solicitações de atendimentos especiais	22/11/2024
Prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	25/11/2024
Resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 28/11/2024
Recursos ao resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa (via e-mail)	Até o dia 02/12/2024

Resultado final da prova de conhecimentos específicos sobre metodologia da pesquisa	Até o dia 04/12/2024
Arguição do Projeto de Pesquisa	De 05 a 11/12/2024
Resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 17/12/2024
Recursos ao resultado preliminar da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo (via e-mail)	Até o dia 19/12/2024
Resultado final da Arguição do Projeto de Pesquisa / Resultado da análise do currículo	Até o dia 20/12/2024
Resultado preliminar do processo seletivo	Até o dia 07/01/2025
Recursos ao resultado preliminar do processo seletivo (via e-mail)	Até o dia 09/01/2025
Resultado final do processo seletivo	10/01/2025
Matrícula dos selecionados (via SIGAA)	11 e 12/02/2025
Previsão do início das aulas	03/03/2025

16.1. Todos os procedimentos necessários para comprovação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) para ocupar VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA e VAGAS DE COTAS ÉTNICO-RACIAIS devem acontecer no período de 13/01 a 07/02/2025. Caso não aconteça antes do período previsto para matrícula dos(as) aprovados(as) (11 e 12/02/2025), será aberto um período especial de matrícula para os(as) candidatos(as) aprovados(as) que comprovarem as condições declaradas.

## 17. DA MATRÍCULA E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

17.1. A matrícula dos(as) selecionados(as) ocorrerá nos dias 11 e 12/02/2025, exclusivamente via internet, no Sistema Integrado de Gestão das Atividades Acadêmicas – SIGAA.

17.2. Para a efetivação das matrículas, os(a) candidatos(a) selecionados(a) deverão enviar:

- Documentos pessoais informados no ato da inscrição;
- Visto de estudante (para alunos(as) estrangeiros(as));
- Diploma de graduação, declaração de conclusão de curso (máximo 6 meses) ou declaração de possível concluinte de curso;

17.3. A lista de suplência indicada no item 17.9 terá validade de até 28/02/2025.

17.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na Cota Étnico-Racial, na modalidade autodeclarado preto, pardo e indígena, estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação da UERN.

17.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) e selecionado(a) na modalidade de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência estará apto(a) para matrícula caso tenha sua condição DEFERIDA através de parecer emitido pela junta multiprofissional da UERN.

17.6. O(A) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de reserva de vagas para indígena deverá apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – Funai, assinada por liderança indígena local.

17.7. A admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) para o Curso de Mestrado em Saúde e Sociedade somente se concretizará pelo seu registro de matrícula no Programa, quando deverão assinar termo de compromisso de disponibilidade para a participação nas atividades do curso.

17.8. Caso uma ou mais vagas referidas neste Edital não seja(m) preenchida(s), após concluído a fase de matrícula, o PPGSS poderá (mas não obrigatoriamente) convidar um(a) candidato(a) suplente que foi aprovado(a) e classificado(a) para o(a) respectivo(a) orientador(a), sempre obedecendo a ordem de classificação dos(as) suplentes, para ocupar a(s) vaga(s) ociosa(s). Nesse caso, deverá haver previamente uma concordância formal tanto da Coordenação do PPGSS como do(a) candidato(a) a ser convidado(a) e do(a) orientador(a).

## 18. DAS BOLSAS

18.1. A seleção do(a) candidato(a) não implica o compromisso de bolsa por parte do Programa ou Agência de Fomento.

18.2. Os(As) alunos(as) bolsistas serão selecionados(as) por meio de Edital específico, a ser divulgado posteriormente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento e a autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada neste processo seletivo, de forma que ele(a) poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

19.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, provas e matrícula, quando verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

19.3. Será excluído do Processo Seletivo 2025 o(a) candidato(a) que, ativa ou passivamente, for encontrado(a) praticando qualquer tipo de fraude, ato de indisciplina ou improbidade durante a realização de qualquer etapa do processo seletivo

19.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as ferramentas e conexão para realização das etapas de inscrição e de seleção, e que o programa não se responsabilizará por quaisquer tipos de instabilidade ou ausência de conexão e acesso à internet durante o processo de inscrição e de seleção.

19.5. O Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade não se responsabiliza por possíveis dificuldades encontradas pelos(as) candidatos(as) durante as etapas, por quaisquer motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) participante e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

19.6. É de responsabilidade do(a) participante encontrar as ferramentas e equipamentos necessários à participação e à estabilidade da comunicação durante as etapas do processo.

19.7. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regimento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

19.8. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGSS, dentro dos prazos fixados pelo calendário da pós-graduação, mediante apresentação da documentação exigida.

19.9. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGSS, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente possibilidade de convocação do(a) respectivo(a) candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

19.10. Outras informações estão disponíveis na página do programa: <https://propeg.uern.br/ppgss>. Dúvidas poderão ser enviadas via e-mail: [saudesociedade@mestrado.uern.br](mailto:saudesociedade@mestrado.uern.br) e chat do Instagram @ppgss.mestrado.uern.

19.11. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por Decisão unilateral da UERN, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.12. Existe a possibilidade de mudanças no cronograma em decorrência de necessidades de adequação às resoluções institucionais e/ou governamentais.

19.13. Os casos omissos serão julgados, em primeira instância pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade e, em instância ulterior, pelos órgãos competentes da Universidade, conforme seu regimento.

Mossoró-RN, 08 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PPGSS:

José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti (Docente do PPGSS)

Luzia Apollônia Mendes de Carvalho (Secretária do PPGSS)

Maria Isabel da Conceição Dias Fernandes (Docente do PPGSS)

Micássio Fernandes de Andrade (Docente do PPGSS)

Rodrigo Freire Oliveira (Bolsista de Pós-Doutorado do PPGSS)

**ANEXOS:**

- ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Seleção de Alunos Regulares 2025:

[https://docs.google.com/document/d/14EC\\_CKTJCYQe7aJDOF-ImaAhsbcl3Ks1/edit?rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/14EC_CKTJCYQe7aJDOF-ImaAhsbcl3Ks1/edit?rtpof=true&sd=true)

- ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2025:

[https://docs.google.com/document/d/15b8H0prKVI6ghgmAxX\\_VTvtNFJY7o0pr/edit?usp=sharing&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/15b8H0prKVI6ghgmAxX_VTvtNFJY7o0pr/edit?usp=sharing&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)

- ANEXO III - FORMULÁRIO - PROJETO DE PESQUISA - Seleção de Alunos Regulares 2025

[https://docs.google.com/document/d/1RFtL337sLSHdPgW47qrQV3ASlp7iZm\\_P/edit?usp=drive\\_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1RFtL337sLSHdPgW47qrQV3ASlp7iZm_P/edit?usp=drive_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)

- ANEXO IV - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO - Seleção de Alunos Regulares 2025

[https://drive.google.com/file/d/1Anr8lhS7qZBfZGD3yVogplwKhcV1UXyT/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1Anr8lhS7qZBfZGD3yVogplwKhcV1UXyT/view?usp=drive_link)

- ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO PARA TÉCNICOS DA UERN - Seleção de Alunos Regulares 2025

[https://docs.google.com/document/d/1txVdw40H2FmpPdbMbmG3EIIUZeTDE/edit?usp=drive\\_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1txVdw40H2FmpPdbMbmG3EIIUZeTDE/edit?usp=drive_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)

- ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA-ETNIA - Seleção de Alunos Regulares 2025

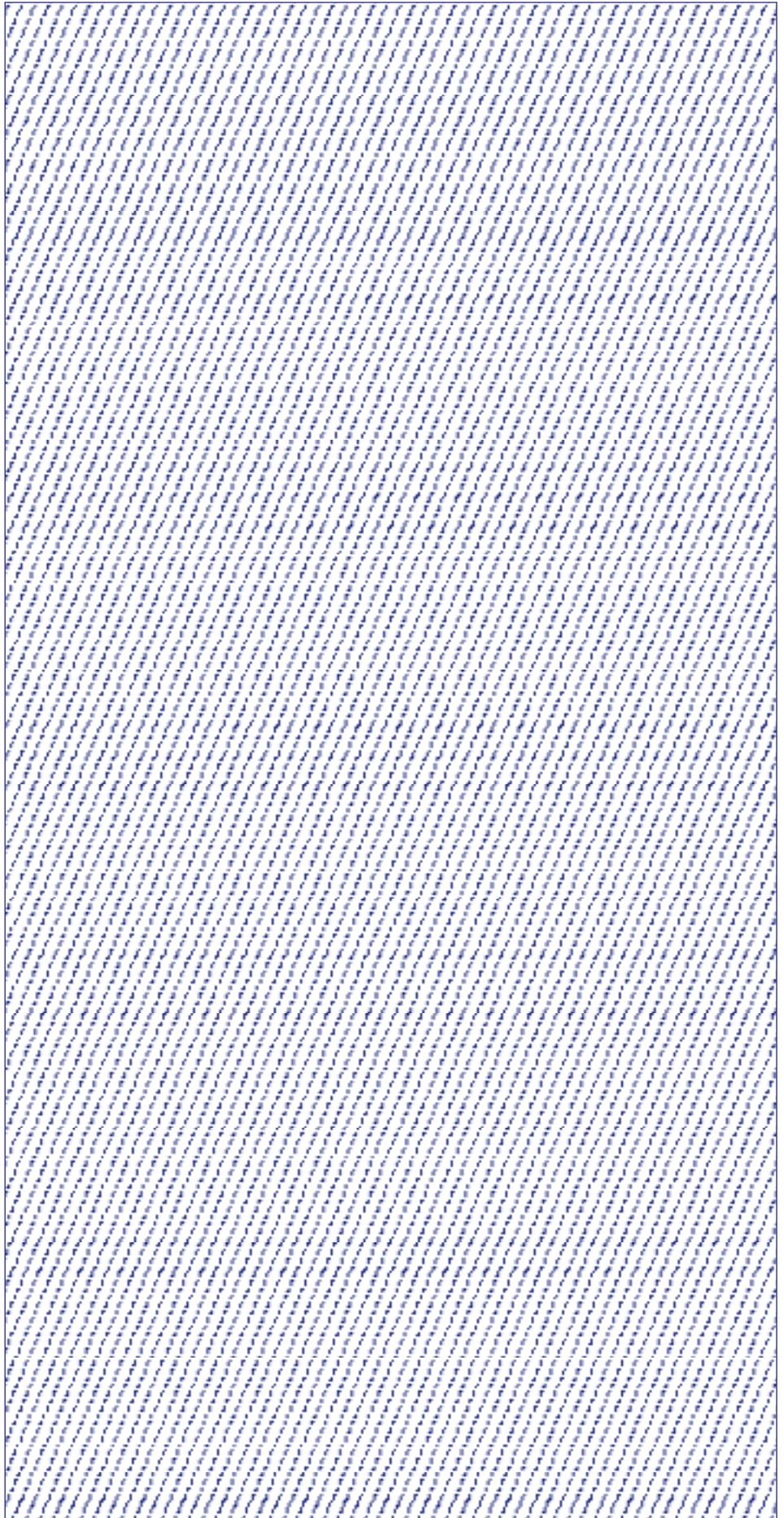
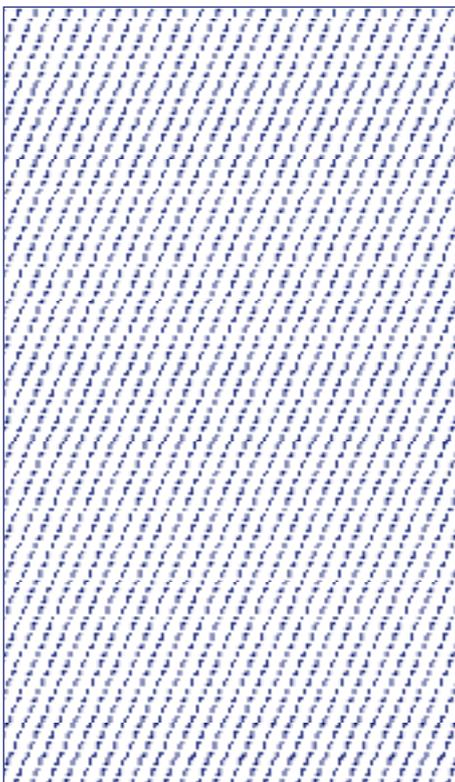
[https://docs.google.com/document/d/12bXZEM1cJ-cyh\\_Ja3edBokbOFDS\\_QZMj/edit?usp=drive\\_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/12bXZEM1cJ-cyh_Ja3edBokbOFDS_QZMj/edit?usp=drive_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)

- ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - Selecao de Alunos Regulares 2025

[https://docs.google.com/document/d/1C77zIbv003XP5taBEt9oAa3yiAAiwOI/edit?usp=drive\\_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1C77zIbv003XP5taBEt9oAa3yiAAiwOI/edit?usp=drive_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)

- ANEXO VIII - SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO DE ORIENTAÇÃO - Selecao de Alunos Regulares 2025

[https://docs.google.com/document/d/1sNEuWhZP4kED4oxfQNI5NzNrlWgQKb/edit?usp=drive\\_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1sNEuWhZP4kED4oxfQNI5NzNrlWgQKb/edit?usp=drive_link&ouid=118076732267500076666&rtpof=true&sd=true)



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Amanda de Andrade Rodrigues*  
Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145